TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, nº 1.160. - Bairro Graças - CEP 52010-904 - Recife - PE
SEÇAO DE MANUTENÇÃO - SEMAN

REQUERIMENTO DE CONTRATAÇÃO/ESTUDOS PRELIMINARES – OBRAS E SERVIÇOS DIVERSOS

REF. PROC. SEI Nº 0004124-07.2020.6.17.8000

1. Resumo do Objeto

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de poda de árvores, limpeza de palmeiras e erradicação de árvores com altura acima de 06 metros, com remoção de resíduos e descarrego em local adequado.

2. Unidade Demandante

SEMAN/CEA/SA

3. Justificativa da Contratação

Este tribunal possui em sua área de estacionamento no Entroncamento, na Sede e na Unidade Eleitoral de Cinco Pontas diversas árvores de médio e grande portes, causando problemas devido a galhos sobre telhados de imóveis, enraizamento com entupimentos em tubulações hidrossanitárias e desnivelamento de calçadas, além de riscos de quedas.

Em setembro de 2019, a COAD realizou, por meio de profissional especializado, levantamento das árvores localizadas na área do estacionamento no Entroncamento e na Central de Atendimento ao Eleitor em Cinco Pontas que necessitam de podas de manutenção, visando a contratação desses serviços.

Segue, abaixo, resumo do levantamento realizado pelo profissional especializado com indicação dos serviços necessários:

1. Área do estacionamento do Entroncamento

- 01 Mangueira (Mangifera indica) de grande porte, com galhos sobre o telhado do imóvel e presença de cupim – Serviço de poda de manutenção e equilíbrio;

- 01 Mangueira de grande porte no pátio central do estacionamento, com cavidades e lesões ao longo do fuste e Ramos primários – Serviço de rebaixamento de copa;

- 09 Sombreiros (Clitoria fairchildiana), sendo 7 de grande porte e 2 de médio porte – uma de médio porte para erradicação, devido ao grande risco de queda com lesões irreversíveis no fuste. As demais, serviços de poda de rebaixamento de copa;

- 01 Gameleira (Ficus sp) de médio porte, no canteiro estreito, com galhos tocando na parede do imóvel – Serviço poda de manutenção e equilíbrio;

- 01 Caneleira (Cinnamomum sp) de médio porte, com galhos sobre o telhado do imóvel - Serviço poda de manutenção;

2. Estacionamento posterior (próximo da praça do entroncamento)

- 04 Mangueiras, todas de grande porte – Serviço de poda de rebaixamento de copa para as 2 maiores e com maior densidade de massa verde e poda de manutenção para as demais;

- 01 Sombreiro, localizado por trás dos edifícios residenciais da outra rua, com galhos sobre o telhado do imóvel – Serviço poda de manutenção;

- 01 Gameleira de médio porte muito próxima ao muro que divide com os edifícios – Serviço poda de manutenção;

- 02 Sombreiros de grande porte – Serviço poda de rebaixamento de copa;

- 01 touceira de palmeira açaí, de grande porte, precisando limpeza e eliminação das que estão secas – Serviço, poda limpeza e remoção das secas;

2. Unidade Eleitoral em Cinco Pontas

- 01 Mangueira (Mangifera indica) de grande porte, localizada na entrada do estacionamento de veículos – Serviço de poda de equilíbrio e de manutenção;

- 03 Acácias mimosas (Phitecellobium dulce), sendo 02 de grande porte e 01 de médio porte,

localizadas no pátio do estacionamento – Serviço de poda de equilíbrio e de manutenção para todas;

- 05 Aroeiras (Schinus terebinthifolius), sendo 4 de médio porte e 1 de pequeno porte, localizadas próximas ao muro que divide com o museu – Serviço de poda de equilíbrio e manutenção para todas;

- 01 Jambeiro (Syzygium malaccense), de grande porte, localizado próximo da entrada das zonas eleitorais – Serviço de poda manutenção e limpeza;

- 01 Carolina (Pachira aquática) de grande porte, localizada próxima à entrada das zonas eleitorais, com inclinação e lesões no fuste – Serviço de poda de equilíbrio, manutenção e limpeza;

- 07 coqueiros (Cocus nucifera), de grande porte, localizados na parte central ao longo do estacionamento – Serviço poda de limpeza e desfrutificação em todos;

De acordo com o levantamento realizado, a presente contratação tem a finalidade de se evitar prejuízos materiais e acidentes pessoais, devido a quedas de galhos e árvores sobre telhados de imóveis, veículos e pessoas que transitam na área.

A SEMAN identificou, além das árvores acima apontadas, a necessidade de limpeza de 03 (três) Palmeiras localizadas na frente da Sede deste TRE.

Ressaltamos que a referida contratação foi remanejada da SESAD/COAD para a SEMAN/CEA.

4. Previsão no Plano de Contratações Institucionais

A presente despesa está prevista no plano de contratações/orçamento de 2020 da SESAD, com o valor de R$ 98.628,15 (noventa e oito mil, seiscentos e vinte e oito reais e quinze centavos).

5. Vinculação com Planejamento Estratégico

Código de rastreabilidade: 10000200202011339320

6. Sugestão de Modalidade da Contratação:

Marque com um “X” a alternativa que mais se aplica à contratação do objeto:

1.	Adesão à ata de outro órgão federal	
2.	Contratação direta - Dispensa	**X**
3.	Contratação direta - Inexigibilidade	
4.	Pregão eletrônico	
5.	Pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
6.	Pregão Presencial	
7.	Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	
8.	Outros (indicar a modalidade)	

Diante da necessidade do serviço em curto espaço de tempo, a fim de se evitar prejuízos e acidentes e considerando-se: 1. o levantamento realizado que aponta as árvores que precisam de poda de manutenção e/ou erradicação 2. que os valores a serem contratados tem se mantido de acordo com o art. 24, inciso I, da Lei 8.666/1990, que prevê a dispensa de licitação, sugerimos a contratação direta para o objeto pretendido, visando agilizar a contratação.

6.1 Caso haja sugestão para adesão a uma ata de registro de preço específica, preencher os campos abaixo:

Não se aplica, tendo em vista a proposta de contratação direta para poda de árvores emergencial, conforme item 6 acima.

6.2 Formalização da Contratação

Formalização por meio de Contrato.

7. Descrição dos Serviços (preencher apenas no caso da unidade demandante ser distinta da contratante)

Não se aplica, tendo em vista que a SEMAN é a unidade demandante e a contratante.

8. CATSER

Não se aplica, tendo em vista a proposta de contratação direta, conforme item 6 acima.

9. Prazo da Prestação do Serviço

Prazo de **45 dias**, a partir da data de início indicada na Ordem de Serviço a ser emitida pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura – CEA.

10. Período de Vigência do Contrato

A vigência contratual deverá ser de **240 dias**, a partir da publicação do extrato do contrato no DOU.

11. Local da Prestação do Serviço

- Sede - Av. Agamenon Magalhães, 1160 - Graças, Recife/PE;
- Central de Atendimento ao Eleitor da Capital - Praça das Cinco Pontas, 321 - São José , Recife/PE.

12. Adjudicação do Objeto

Lote único.

13. Critérios de Sustentabilidade

a) priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;

b) obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;

c) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança (EPI e EPC) que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE. Esses equipamentos devem possuir Certificado de Aprovação – CA, conforme laudo técnico emitido pelo SEST/UFPE;

d) atender aos critérios considerados ambiental e socialmente sustentáveis, quanto à origem dos insumos, forma de produção, manufatura, embalagem, distribuição, destino dos resíduos, operação, economia de energia, manutenção e execução dos serviços, previstos no Decreto nº 7.746/2012, alterado pelo Decreto n.º 9.178/2017;

e) utilizar barreiras de isolamento que sejam reutilizáveis para não gerar resíduos com fitas descartáveis;

f) observar a Resolução CONAMA nº 20/1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

g) respeitar as Normas Brasileiras – NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

h) observar, no que couber, as Resoluções do CONAMA, quanto aos serviços objeto dessa contratação;

i) causar menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

j) não fazer a queima de combustíveis não renováveis, exceto imprescindível para a execução dos serviços;

k) não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 4, DE 11 DE MAIO DE 2016;

l) não ter sido condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n°s 29 e 105;

m) manter as condições descritas nas alíneas acima, o que poderá ser verificado durante toda a vigência do Contrato, sob pena de rescisão contratual.

14. Análise de Riscos

Mapa de Riscos e Controles Internos da Contratação

1 - Ordem	2 - Risco	3 - Causa	4 - Consequência	5 - Análise Quantitativa do Risco			6 – Controle Interno		
				5.1 - Probabilidade	5.2 - Impacto	5.3 - Criticidade	6.1 - Ação ou Prática de Controle	6.2 - Prazo	6.3 - Responsável
1.	2.1. Não conclusão dos serviços.	3.1. Falência da empresa;	4.1. Riscos de prejuízos materiais e de acidente pessoais;	5.1.1Média	5.2.1 Alto	5.3.1 Alta	6.1.1. Verificar reputação da empresa no Mercado;	6.2.1 Durante a solicitação de orçamento, antes da contratação.	SEMAN/CEA
		3.2. Empresa sem a devida qualificação.	4.2. Riscos de prejuízos materiais e de acidente pessoais.	5.1.2Alta	5.2.2 Alto	5.3.2 Alta	6.1.2. Verificar a qualificação técnica da empresa;	6.2.2 Durante a solicitação de orçamento, antes da contratação.	SEMAN/CEA
							6.1.3. Fiscalização e acompanhamento dos serviços.	6.3.3 Durante a execução dos serviços.	SEMAN/CEA

15. Apoio ao Procedimento de Contratação

Titular:

Nome: Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves

Telefone: (081) 3194-9347

E-mail: carlos.gonçalves@tre-pe.jus.br

Substituto:

Nome: Rosângela Costa Rodrigues

Telefone: (081) 3194-9362

E-mail: rosangela.rodrigues@tre-pe.jus.br

16. Gestores da(s) Ata(s) de Registro de Preços / Contrato / Nota de Empenho / Ordem de Serviço

Titular:

Nome: Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves

Telefone: (081) 3194-9347

CPF: 861.765.874-65

Substituto:

Nome: Cláudia Castro Fernandes de Oliveira

Telefone: (081) 3194-9312

E-mail: claudia.castro@tre-pe.jus.br

CPF: 412.811.524-04

17. Informações Complementares (se houver)

Não há informações complementares.

18. Anexos

Não existem anexos a este RC.

Recife, 13 de fevereiro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES**, **Chefe de Seção**, em 14/02/2020, às 13:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ROSANGELA COSTA RODRIGUES**, **Analista Judiciário(a)**, em 14/02/2020, às 13:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1105463** e o código CRC **C5CB8887**.

0004124-07.2020.6.17.8000 1105463v17

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO – SERVIÇOS DIVERSOS

REF. PROC. SEI Nº 0004124-07.2020.6.17.8000

1. Objeto Contratado

Contratação de empresa para execução de serviços de podas de manutenção, limpeza e erradicação de árvores, com remoção de resíduos e descarrego em local adequado, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

2. Modalidade de Contratação Adotada

Contratação Direta (Dispensa de Licitação), diante da necessidade do serviço em curto espaço de tempo a fim de evitar danos materiais e pessoais e considerando-se:

- o levantamento realizado por profissional especializado que aponta as árvores que precisam de poda de manutenção, limpeza ou erradicação;
- que os valores a serem contratados tem se mantido de acordo com o art. 24, inciso I, da Lei 8.666/1990 que prevê a dispensa de licitação, sugerimos a contratação direta para o objeto pretendido, a fim de agilizar a disponibilização do serviço.

DADOS DA EMPRESA

- Nome: Engemaia
- CNPJ: 00.449.936/0001-02
- Endereço: Rua Barbosa Lima, 149, Loja 06, Bairro: Recife - Recife/PE
- Telefone: (81) 3471.1223
- E-mail: licitacao@engemaia.eng.br
- Dados Bancários:
    - Banco: Bradesco
    - N.º agência: 2798
    - N.º da conta: 76837-5

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

- Nome: Pedro Luiz Maia e Silva
- CPF: 173.033.034-75
- RG: 1.175.931 SSP/PE
- Endereço: Rua Neto Mendonça, 67 - Tamarineira - Recife/PE
- Telefone: (81) 3471.1223

3. Parcelamento do Objeto

Lote único.

4. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

Contratação direta. Melhor Preço.

5. Tratamento Diferenciado - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Não se aplica, tendo em vista a proposta de contratação direta, com a empresa que apresentar a melhor proposta (menor preço).

6. Vigência do Contrato

O contrato deverá ter vigência de **240 (duzentos e quarenta dias)**, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, no interesse da Administração, com base no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

7. Descrição dos serviços

a) Obtenção das licenças necessárias junto aos órgãos competentes;

b) Podas de manutenção, limpezas e erradicações de árvores, conforme discriminado a seguir:

1. Área do estacionamento do Entroncamento

- 01 Mangueira (Mangifera indica) de grande porte, com galhos sobre o telhado do imóvel e presença de cupim – Serviço de poda de manutenção e equilíbrio;
- 01 Mangueira de grande porte no pátio central do estacionamento, com cavidades e lesões ao longo do fuste e Ramos primários – Serviço de rebaixamento de copa;
- 09 Sombreiros (Clitoria fairchildiana), sendo 7 de grande porte e 2 de médio porte – uma de médio porte para erradicação, devido ao grande risco de queda com lesões irreversíveis no fuste. As demais, serviços de poda de rebaixamento de copa;
- 01 Gameleira (Ficus sp) de médio porte, no canteiro estreito, com galhos tocando na parede do imóvel – Serviço de poda de manutenção e equilíbrio;
- 01 Caneleira (Cinnamomum sp) de médio porte, com galhos sobre o telhado do imóvel - Serviço de poda de manutenção;

2. Estacionamento posterior (próximo da praça do entroncamento)

- 04 Mangueiras, todas de grande porte – Serviço de poda de rebaixamento de copa para as 2 maiores e com maior densidade de massa verde e poda de manutenção para as demais;
- 01 Sombreiro, localizado por trás dos edifícios residenciais da outra rua, com galhos sobre o telhado do imóvel – Serviço poda de manutenção;
- 01 Gameleira de médio porte muito próxima ao muro que divide com os edifícios – Serviço de poda de manutenção;
- 02 Sombreiros de grande porte – Serviço de poda de rebaixamento de copa;
- 01 touceira de palmeira açaí, de grande porte, precisando limpeza e eliminação das que estão secas – Serviço de poda limpeza e remoção das secas;

3. Unidade Eleitoral em Cinco Pontas

- 01 Mangueira (Mangifera indica) de grande porte, localizada na entrada do estacionamento de veículos – Serviço de poda de equilíbrio e de manutenção;
- 03 Acácias mimosas (Phitecellobium dulce), sendo 02 de grande porte e 01 de médio porte, localizadas no pátio do estacionamento – Serviço de poda de equilíbrio e de manutenção para todas;
- 05 Aroeiras (Schinus terebinthifolius), sendo 4 de médio porte e 1 de pequeno porte, localizadas próximas ao muro que divide com o museu – Serviço de poda de equilíbrio e

manutenção para todas;
- 01 Jambeiro (Syzygium malaccense), de grande porte, localizado próximo da entrada das zonas eleitorais – Serviço de poda manutenção e limpeza;

- 01 Carolina (Pachira aquática) de grande porte, localizada próxima à entrada das zonas eleitorais, com inclinação e lesões no fuste – Serviço de poda de equilíbrio, manutenção e limpeza;
- 07 coqueiros (Cocus nucifera), de grande porte, localizados na parte central ao longo do estacionamento – Serviço de poda de limpeza e desfrutificação em todos;

4. Sede do TRE-PE

- 03 Palmeiras – Poda de manutenção e limpeza.

7.1. Local e Horário da Prestação dos Serviços

- Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, na Avenida Governador Agamenon Magalhães, 1.160 – Graças – Recife/PE;
- Área do estacionamento do TRE, no Entroncamento – Recife/PE;
- Central de Atendimento ao Eleitor da Capital – Praça das Cinco Pontas, 321 – São José, Recife/PE.

Os serviços deverão ser executados obedecendo ao horário das 7h às 17h em dias úteis e nos finais de semana. Qualquer programação diferente do ora estabelecido deverá ser autorizada pela Coordenação de Engenharia e Arquitetura do Contratante.

7.2. Prazo da Prestação dos Serviços

Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser concluídos no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco dias)** dias corridos, contados os prazos a partir da data estabelecida para início dos serviços, constante da Ordem de Serviço a ser emitida pela Seção de Engenharia da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, em até **5 (cinco) dias corridos a partir da data de publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União.**

7.3. Materiais e Equipamentos

Todos os materiais, equipamentos e ferramentas específicos, necessários à execução dos serviços, deverão ser fornecidos pela Contratada, em perfeito estado de funcionamento, sem ônus para o Tribunal.

8. Condições de Habilitação (Qualificação Técnica)

Não se aplica, tendo em vista proposta de contratação direta com empresa especializada no objeto a ser contratado.

9. Visita Técnica/Vistoria

A Empresa interessada, antes de apresentar sua proposta, poderá vistoriar as condições do local e executar todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, para tomar ciência das condições e do grau de dificuldade existentes, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços que propuser, ou para falta ou execução incorreta dos serviços.

Para agendamento de vistorias, a Empresa deverá contatar a Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, no horário das **8h às 13h**, por meio do telefone (81) 3194-9347 e 3194-9312.

Será de responsabilidade da licitante vencedora os eventuais prejuízos decorrentes da sua opção pela não realização da vistoria tratada neste item.

10. Obrigações do Contratante

a. Correrão por conta do TRE-PE as despesas com publicação do extrato de Contrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data;
b. Fornecimento de água, energia elétrica e acesso ao local de trabalho, necessários à execução dos serviços;
c. Indicação de local adequado e seguro para a guarda dos equipamentos dos profissionais em serviço;
d. Será de responsabilidade do TRE/PE acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, especialmente designado pela Administração do TRE/PE, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;
e. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando prazo para sua correção;
f. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, referentes à execução dos serviços.

11. Obrigações da Contratada

a. Possuir Certidão de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
b. Apresentar, em até **10 (dez) dias** após o início da vigência do Contrato, ART devidamente preenchida em nome do profissional legalmente habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura, Agronomia de Pernambuco – CREA-PE para conduzir os trabalhos (Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal);
c. Realizar os serviços constantes do Termo de Referência e de todos aqueles que oferecer em sua proposta;
d. Concluir todos os serviços nos prazos estabelecidos em Contrato;
e. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços;
f. Realizar todos os serviços de acordo com as normas e recomendações técnicas, utilizando equipamentos e técnicas que garantam a segurança dos profissionais que executarão os serviços;
g. Programar seus trabalhos de forma a não prejudicar o andamento normal das atividades no âmbito da Justiça Eleitoral, inclusive com a execução de serviços em finais de semana, caso haja necessidade;
h. Estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio;
i. Manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviços, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;
j. Fazer com que seus empregados se apresentem ao trabalho uniformizados e identificados através de crachás e munidos de todo material necessário à execução dos serviços, inclusive com os equipamentos de segurança individual (EPI) e de segurança coletiva (EPC) em conformidade com a natureza dos serviços objeto do contrato;
k. Apresentar, antes do início dos trabalhos, relação nominal com respectivos números de

identidade dos profissionais que atuarão nos serviços contratados;

l. Responsabilizar-se por quaisquer danos, a que der causa, ao patrimônio do TRE/PE ou de seus servidores e usuários;
m. Correrão por conta da Contratada toda e qualquer despesa com a realização dos serviços contratados, inclusive as taxas referentes às licenças necessárias e registros no CREA;
n. Todas as ocorrências que impliquem no atraso do cronograma de execução dos serviços, bem como quaisquer intercorrências, deverão ser comunicadas à fiscalização do Tribunal pelo responsável pela empresa contratada, para providências pertinentes;
o. Todo o pessoal utilizado na execução dos serviços deverá ser vinculado à contratada, única e exclusiva responsável pelo pagamento de sua remuneração, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento dos tributos e taxas incidentes;
p. Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços;
q. Substituir de imediato quaisquer dos seus empregados envolvidos nos serviços, pela falta de urbanidade em relação à quaisquer servidores ou usuários da Justiça Eleitoral, em face de solicitação verbal ou por escrito do TRE/PE, que o fará de pronto, sem ônus para o Tribunal;
r. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de qualificação exigidas na Contratação, conforme art. 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93;
s. Considera-se sempre que a Contratada dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços, os quais deverá mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do contrato que celebrar com o TRE/PE, não lhe cabendo qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com os serviços – considerado como o conjunto dos serviços a realizar na quantidade, qualidade e prazo requeridos.
t. A Contratada interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:
u. For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos de contrato;

- Houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos, na forma prevista no contrato;
- Houver alguma falta cometida pela Contratada, desde que esta, a juízo da equipe técnica do Contratante, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes;
- A equipe técnica do Contratante assim o determinar ou autorizar por escrito em Notificação.

12. Pagamento

a. Pelo serviço efetivamente prestado, o TRE-PE efetuará o pagamento do preço proposto pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente, agência e banco indicados, em até 5 (cinco) dias úteis, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), e em até 10 (dez) dias úteis, para valores superiores, contado da data do aceite e atesto pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE-PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pelo Contratante;
b. A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à Contratada como efetuar, na fonte, todos os descontos legais;
c. O pagamento será efetuado após a conclusão dos serviços e do atesto da nota fiscal, aposto pelo gestor do contrato, anexada à correspondente planilha de medição – que deverá ser assinada pelos representantes do Contratante e da Contratada;
d. Os serviços efetivamente executados pela Contratada e aceitos pela equipe técnica do TRE-PE deverão ser objeto de lançamento em Boletim de Medição que demonstre o

quantitativo dos serviços executados no período correspondente, por meio de percentuais relativos a cada subitem, através de percentuais relativos a cada atividade, sua contrapartida financeira e da evolução do serviço como um todo;

e. O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas nos **Acordos de Nível de Serviço – ANS, Item 13** deste Termo de Referência, o qual definem objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento;
f. O pagamento dos serviços executados somente serão efetuados mediante o recebimento definitivo dos serviços descritos no **item 7** deste Termo de Referência;
g. O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido junto com a proposta orçamentária;
h. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária;
i. A Contratada, se for optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples, deverá encaminhar, juntamente, com a nota fiscal, declaração do Anexo VI da Instrução Normativa SRF n.º 306, de 12/03/2003;
j. O pagamento somente será efetuado contra-apresentação da nota fiscal/fatura e mediante a comprovação da manutenção dos requisitos de regularidade fiscal para Contratação;
k. A liberação do primeiro pagamento está condicionada ao cumprimento, pela Contratada, da apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos serviços no CREA-PE, referentes ao Responsável Técnico dos mesmos (Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal);
l. Não acarretarão quaisquer acréscimos aos preços propostos as exigências do gestor técnico relativas à instalação, colocação, emprego ou utilização de equipamentos de proteção individual, coletiva e ambiental e outros que julgar necessários;
m. Considera-se sempre que a Contratada dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, os quais deverão mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do contrato que celebrar, não lhe cabendo qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com a obra, considerada como o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidades requeridas.

13. Do Acordo de Nível de Serviços (ANS)

Nº 01 – Cumprimento dos prazos definidos na Ordem de Serviço.	
ITEM	**DESCRIÇÃO**
Finalidade	Garantir execução dos serviços dentro dos prazos definidos.
Meta a cumprir	Realizar 100% dos serviços nos prazos estipulados
Instrumento de medição	Sistema manual de solicitação de serviços – Ordem de Serviço (OS) emitida pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura

<table>
<tr><td></td><td></td></tr>
<tr><td>Forma de acompanhamento</td><td>Fiscalização e recebimento dos serviços.</td></tr>
<tr><td>Periodicidade</td><td>Apuração na conclusão dos serviços.</td></tr>
<tr><td>Mecanismo de Cálculo</td><td>Conclusão dos serviços dentro do prazo de execução.
Conclusão dos serviços com atraso injustificado.</td></tr>
<tr><td>Início de Vigência</td><td>Data da vigência do Contrato</td></tr>
<tr><td>Faixas de ajuste no pagamento</td><td>Prazos de execução de cada etapa do serviço x Prazos definidos na ordem de serviço:
<table><tr><td>Igual ou inferior aos prazos definidos na ordem de serviço</td><td>100% do valor determinado para a etapa correspondente do serviço;</td></tr><tr><td>Até 5 dias de atraso</td><td>2% de desconto do valor do contrato</td></tr><tr><td>De 5 a 10 dias de atraso</td><td>4% de desconto do valor do contrato</td></tr><tr><td>Atraso superior a 10 dias</td><td>6% de desconto do valor do contrato</td></tr></table></td></tr>
<tr><td>Observações</td><td></td></tr>
</table>

<table>
<tr><td colspan="2">Nº 02 – Organização e limpeza do local após conclusão dos serviços.</td></tr>
<tr><td>ITEM</td><td>DESCRIÇÃO</td></tr>
<tr><td></td><td></td></tr>
</table>

Finalidade	Garantir que, ao concluir os serviços, a empresa contratada deixe os ambientes organizados e limpos.
Meta a cumprir	Deixar o local limpo e organizado, sem entulhos, sem restos de material e sem equipamentos e ferramentas.
Instrumento de medição	Inspeção visual.
Forma de acompanhamento	Fiscalização e recebimento dos serviços.
Periodicidade	Apuração na conclusão dos serviços.
Mecanismo de Cálculo	Ambientes organizados e limpos após conclusão dos serviços de manutenção. Ambientes sem a organização e limpeza desejadas após a conclusão dos serviços de manutenção.
Início de Vigência	Data da vigência do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	**SIM /** Ambientes organizados e limpos após conclusão dos serviços de manutenção: 100% do valor do contrato **NÂO /** Ambientes sem a organização e limpeza desejadas após a conclusão dos serviços de manutenção: 2% de desconto do valor do contrato.
Observações	A aplicação dos ajustes no pagamento não exime a Contratada de organizar e limpar os ambientes, indicados pela FISCALIZAÇÃO.

Indicador N.º 01 – Cumprimento dos prazos definidos na Ordem de Serviço foi escolhido tendo em vista a necessidade da vistoria e do laudo técnico objeto deste Termo de Referência, para posterior contratação das ações preventivas e corretivas dos problemas das fachadas;

Indicador N.º 02 – Organização e limpeza do local após conclusão dos serviços foi determinado considerando-se que os serviços serão realizados em área de circulação de pessoas e de veículos.

14. Penalidades

a. A recusa injustificada da proponente em assinar o contrato oriundo desta contratação, dentro do prazo de **5 (cinco) dias corridos** a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.
b. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado o TRE/PE poderá, garantidos o

contraditório e a ampla defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:

- advertência;
- multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

c. Na hipótese de atraso injustificado no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela proponente vencedora, a esta será aplicada multa de até 1% (um por cento) sobre o valor faturado até a data da ocorrência, por dia de atraso, dobrável na reincidência, limitada a 2% (dois por cento) do aludido valor;
d. A aplicação das multas a que alude este Termo de Referência não impede que a Administração rescinda, unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Instrumento, e demais cominações legais;
e. As multas previstas neste Item serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE-PE.

15. Garantia dos Serviços/Materiais

A garantia dos serviços deve ser de no mínimo 1 (um) ano, a contar da data constante no termo de recebimento definitivo dos serviços.

16. Custo médio estimado da Licitação ou Custo da contratação direta/Adesão a ARP

O Custo da Contratação será o menor preço entre as propostas apresentadas, **R$ 21.000,00** (Vinte e um mil reais).

RESUMO DAS PROPOSTAS RECEBIDAS		
ITEM	EMPRESA	PREÇO (R$)
1	RJ COMÉRCIO E SERVIÇO	R$ 38.180,00
2	ECOFLORA	R$ 38.850,00
3	BCASTRO	R$ 36.605,00
4	ENGEMAIA	R$ 21.000,00

Informamos que não foi possível efetuar a **cotação eletrônica** pelo COMPRASNET/SIASG, tendo vista que o sistema oferece, apenas, a opção referente ao inciso II do artigo 24, da Lei 8.666/1993 (aquisição de bens de pequeno valor - limite de R$ 17.600,00), não permitindo a cotação referente à serviços de engenharia, cujo limite é de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), conforme demosntrado no ANEXO VIII.

17. Modalidade de Empenho

X	***ORDINÁRIO***		***ESTIMATIVO***		***GLOBAL***

Definições:

- ***Empenho Ordinário: empenho de valor fixo, cujo pagamento ocorra de uma só vez, ex: pagamento de curso, pedido de ata;***

- ***Empenho Estimativo: empenho cujo montante não se possa determinar previamente, ex: diárias, passagens, energia, água;***

- ***Empenho Global: empenho utilizado para despesa de valor determinado, sujeito a parcelamento, ex: contratos de locação de imóvel.***

18. Código SIASG/CATSER – Descrição do Item

Não se aplica, tendo em vista a proposta de contratação direta.

19. Critérios de Sustentabilidade

a. priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;

b. obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;

c. fornecer aos empregados os equipamentos de segurança (EPI e EPC) que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE. Esses equipamentos devem possuir Certificado de Aprovação – CA, conforme laudo técnico emitido pelo SEST/UFPE;

d. atender aos critérios considerados ambiental e socialmente sustentáveis, quanto à origem dos insumos, forma de produção, manufatura, embalagem, distribuição, destino dos resíduos, operação, economia de energia, manutenção e execução dos serviços, previstos no Decreto nº 7.746/2012, alterado pelo Decreto n.º 9.178/2017;

e. utilizar barreiras de isolamento que sejam reutilizáveis para não gerar resíduos com fitas descartáveis;

f. observar a Resolução CONAMA nº 20/1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

g. respeitar as Normas Brasileiras – NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

h. observar, no que couber, as Resoluções do CONAMA, quanto aos serviços objeto dessa contratação;

i. causar menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

j. não fazer a queima de combustíveis não renováveis, exceto imprescindível para a execução dos serviços;

k. não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 4, DE 11 DE MAIO DE 2016;

l. não ter sido condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal

Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n°s 29 e 105;

m. manter as condições descritas nas alíneas acima, o que poderá ser verificado durante toda a vigência do Contrato, sob pena de rescisão contratual.

20. Gestão e Fiscalização Contratual

Titular:

Nome: Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves

Telefone: (081) 3194-9347

E-mail: carlos.gonçalves@tre-pe.jus.br

CPF: 861.765.874-65

Substituto:

Nome: Cláudia Castro Fernandes de Oliveira

Telefone: (081) 3194-9312

E-mail: claudia.castro@tre-pe.jus.br

CPF: 412.811.524-04

21. ANEXOS

ANEXO I – PESQUISA DE MERCADO

EMPRESAS DE PODAS E ERRADICAÇÕES DE ÁRVORES				
EMPRESA	TELEFONE	CNPJ	E-MAIL	CONTATO
ECOFORTE - Arborização Urbana e Paisagismo Ltda.	(83) 98873-0345	05.958.827/0001-26	contato@ecoforte.eco.br	Fábio Araújo/Alexandre Barbosa
ENGEMAIA	(81) 3471.1223 / (081) 3034-0117	00.449.936/0001-02	licitacao@engemaia.eng.br	Souto
F&J Soares Serviços de Construção Ltda.	(83) 98818-9165 / (83) 3242.2630.	18.304.045/0001-15	fjsoaresconstrucao@gmail.com	Paulo Gerardo
Aleco Flora			alecoflora@hotmail.com	
R&J Serviço Ltda.			rjservicoltda@ig.com.br	Ivanise Rosendo
B Castro Paisagismo			bcastropaisagismo@gmail.com	Paulo Roberto

OUTROS ANEXOS

- ANEXO II - Solicitação de Orçamento (1137092);
- ANEXO III - Propostas Recebidas (1137157);
- ANEXO IV - CADIN E SICAF (1137181);
- ANEXO V - Certidão Negativa de Débitos Municipais (1137851);
- ANEXO VI - Validação CND Municipal (1137859);
- ANEXO VII - Declarações da empresa (1137888);
- ANEXO VIII - Pedido de Cotação Eletrônica (1139138).

RECIFE, 06 DE ABRIL DE 2020.

Recife, 03 de março de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES**, **Chefe de Seção**, em 06/04/2020, às 08:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1116296** e o código CRC **08253EF6**.

0004124-07.2020.6.17.8000 1116296v49